



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUTO POSTO ANILA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 236/2018**, decorrente do **Edital de Pregão Presencial nº 44/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no Art. nº 16, do Decreto Municipal nº 151/2013, que regimenta o Registro de Preços e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

AUTO POSTO ANILA EIRELI, CNPJ: 08.112.780/0001-73				
Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
02	Litros	Combustível Tipo Diesel S 10	Petrobras	R\$ 3,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 25 de outubro de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Auto Posto Anila Eireli - Contratada
Rafael Felipe Schuck
Representante Legal

Fabiano Popia
Fiscal

Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2018, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto Anila Eireli – CNPJ nº. 08.112.780/0001-73. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S 10 – Valor R\$ 3,43. Data da Assinatura: 25/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Felipe Schuck, pela Empresa.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ - CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados, São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.058.472/0001-11, com sede na Rua Claudino dos Santos, nº 128, Centro, Coronel Vivida-PR, neste ato representado pelo Sr. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, rege-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Estabelecer rateio mensal para o ano de 2016, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para cada ente consorciado, o município de Coronel Vivida pagará o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) valor este menor pela cedência de funcionários para desenvolver trabalhos administrativos, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2016, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas mensais aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS RESPONSABILIDADES

I - Compete ao Consórcio:

- a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos seus prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelece a Lei Complementar (LR) nº 101/2000;
- c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;
- d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.
- e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- b) Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal, no prazo estipulado para vencimento;
- c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Município	Fonte de Recursos	Contribuição
São João	01000	RS 14.000,00
Coronel Vivida	01000	RS 10.500,00
Itapejara d'Oeste	01000	RS 14.000,00
Verê	01000	RS 14.000,00
Honório Serpa	01000	RS 14.000,00
Mangueirinha	01000	RS 14.000,00
Coronel Domingos Soares	01000	RS 14.000,00
TOTAL		RS 94.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento. Na ocorrência de gasto inferior ao aqui previsto, a CONTRATADA automaticamente procederá a compensação no mês seguinte, com a consequente redução do valor mensal a este título aqui contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA:
DA VIGÊNCIA:
A vigência é de 01(um) ano, iniciando-se em janeiro de 2016 e terminando em dezembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O valor deste instrumento foi aprovado em Assembléa Geral dos Prefeitos, realizada em 13/08/2015.

CLÁUSULA SEXTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em sete vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 013/2018
Data: 26.11.2018

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, Vereador Wilson Garcia Dalente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18, incisos II, XXI e XXII, do Regimento Interno c/c artigo 26, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990.

RESOLVE:

I - Conceder férias ao servidor OTÁVIO AUGUSTO INACIO MASSIGNAN, ocupante de cargo de Advogado do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste.

II - As férias referem-se ao período de aquisição de 2017 a 30 de dezembro de 2017, que serão gozadas de 11 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018 (20 dias). Sendo que do dia 1º ao 10º, será de abono pecuniário, nos termos do inciso seguinte.

III - Converter 1/3 das férias, 10 (dez) dias, em abono pecuniário, referente ao mesmo período aquisitivo constante do inciso II, conforme autorização legal do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 4671/1993 c/c artigo 54 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Secos da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Wilson Garcia Dalente
Vereador Presidente

www.itapejaraodoeste.pr.gov.br
FONE: (41) 3256-1054
E-mail: camaraitapejara@yahoo.com.br

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 57/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996	24.729.744/0001-00	R\$ 2.000,00

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 8/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Lance ou Oferta Lote - Concessão de Direito Real de Uso, nº 8/2018, e após examinado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Mensal R\$	Valor Total - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CHOPINZINHO - ACREC	60,00	720,00

Que apresentem a maior oferta para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 08/11/18 Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 508/2017. Localiz.: Município de Chopinzinho.

Locador: Jair Antônio Babinot. CPF nº 422.303.069-87, e RG: 12/R1.012.296 SESP-SP. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Residência para a Casa Lar. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 12 (doze) meses e reajuste de valores. Novo prazo: 17/11/2019. Novo Valor mensal R\$ 2.613,14 (dois mil seiscentos e treze reais e quatorze centavos) perfazendo um valor para os 12 meses de R\$ 31.357,88 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 14/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antônio Babinot.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 358/2018. Contratante: Município de Chopinzinho.

Contratada: Superamed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda - ME. CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88. Objeto: Alteração do fiscal e fiscal substituído do Contrato: Pregão Eletrônico nº 80/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município. Fábio Gomes da Silva, pela empresa, Fabiano Popia, Gestor do Contrato, Michel Andreola, Fiscal do Contrato e Tatiane Damiano Fausto, Fiscal Substituto.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR.

Contratada: Rafael Zabol Korikowski - ME. CNPJ: 10.553.532/0001-86. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 8/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. II da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 19/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Zabol Korikowski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR.

Contratada: Viasulz Ltda - ME. CNPJ: 11.983.847/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência em 126 (cento e vinte e seis) dias, a partir de 08/10/2018; e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir de 15/11/2018. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2018, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto Anita Eirel - CNPJ nº 08.112.780/0001-73. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 1512/13 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S 10 - Valor R\$ 4.343.

Data da Assinatura: 25/10/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Felipe Schuck, pela Empresa.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 108/2018. Objeto: Aquisição de Conjunto de Briagem Móvel, Montado em Chassi de Dois Eixos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1620/1133. Data da assinatura: 23/11/2018. Vigência: 18 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 479/2018. Contratada: Thewes e De Lima Ltda. Valor: 448.000,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 480/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, CNPJ 76.965.414/0001-60. Contratada: Andre Guerin Dalastro 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Atividades Natalinas - Papai Noel. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 57/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Elementos de despesa: 896. Data da assinatura: 23/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Guerin Dalastro, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE OTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018

O Município de Pato Branco, torna público aos interessados, devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando Entidades Filantrópicas, Entidades sem Fins Lucrativos ou Empresas Privadas Prestadoras de Serviços em Saúde para prestação de Serviços Médicos, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, de forma temporária, às usuárias gestantes estratificadas como Risco Intermediário e de Alto Risco, de acordo com protocolos, linhas de cuidado e diretrizes de atendimento implantadas através da Rede Mãe Pato-branquense e Rede Mãe Paranaense, residentes Município de Pato Branco, com serviços a serem pagos conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco - Resolução nº 18/2018. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O protocolo dos Envelopes nº 01 (um), contendo os projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á até o dia 21 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 17H30MIN (DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS), junto ao Protocolo de Sorte de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3220-1511/1532/1534, ou através dos e-mails: licita2@patobranco.pr.gov.br; auditoria@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi, Prefeito.

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 84/2018

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
ALBERTO APOFONO GUOLLO - ME;

As vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2018, às 16h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da Comissão de Permanente de Licitações e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa, ALBERTO APOFONO GUOLLO - ME. Inscrito no CNPJ nº 17.681.193/0001-96 na data de 14/11/2018. A empresa requer que seja aceita sua documentação apresentada como ME/EPP que se encontrava dentro do envelope de habilitação julgado assim procedente seu recurso. Face ao exposto acima, a Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, e com o parecer jurídico do procurador do município, os quais encontram-se em anexo, decidem **REJEITAR O RECURSO DA EMPRESA ALBERTO APOFONO GUOLLO - ME, para manter sua anterior habilitação, e, em consequência, dar-se-á ciência, e, desde já, a classificação em ordem de classificação, e dando seguimento ao processo licitatório. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a DECISÃO ACIMA, comunica que será dado prosseguimento ao processo licitatório encaminhando para homologação do prefeito, segue abaixo a nova classificação das empresas.**

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
2ª colocada	ALBERTO APOFONO GUOLLO EIRELI	586.645,12
3ª colocada	DUNA EMPREENDIMENTOS LTDA	580.398,27
4ª colocada	BOBARTY ENGENHARIA LTDA	520.939,21
5ª colocada	SEBEC VEICULOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA	529.753,15
6ª colocada	659.531,78	
7ª colocada	M. BASPPO	671.050,50
8ª colocada	MARQUELINO ARTIFATOS DE CIMENTO LTDA	676.984,69
9ª colocada	JR&S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	696.950,60
9ª colocada	T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS	707.540,88
10ª colocada	HOLDING INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS S/A AMERICANA LTDA	709.757,51
11ª colocada	L. N. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	730.555,22

Alberto Apofono Guollo
Presidente da CPL

Andreia Zanella
Presidente do Município

Andreas Zanella
Apoio

Fone (41) 3234-1155 e-mail: prosses@bom-sucesso.pr.gov.br - Rua Cândido Meilo, 200 - Centro - 85618-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6470, de 21 de novembro de 2018. Fica facultado o horário especial de final de ano para o funcionamento do comércio local. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2018, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto Anila Eireli – CNPJ nº. 08.112.780/0001-73.

Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S 10 – Valor R\$ 3,43. Data da Assinatura: 25/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Felipe Schuck, pela Empresa.

Cod285055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CC 06-2018

Espécie: Extrato de Contrato Concorrência 6/2018. Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público para Finalidade de Depósito, Processamento e Comercialização de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis ou Reutilizáveis, Exclusivo para Associações ou Cooperativas Formadas por Pessoas Físicas de Baixa Renda Reconhecidas como Catadores de Materiais Recicláveis. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/11/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 450/2018 Contratada: Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho – ACREC. Valor Mensal: R\$ 60,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5A4B3181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 480-2018 - DL 57-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 480/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414/0001-60. Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Atividades Natalinas - Papai Noel. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 57/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Elementos de despesa: 895. Data da assinatura: 23/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Guerino Dalastra, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C466E500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 108-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 108/2018. Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, Montado em Chassi de Dois Eixos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1620/1133. Data da assinatura: 23/11/2018. Vigência: 18 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 479/2018. Contratada: Thewes de Lima Ltda. Valor: 448.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:33913CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP 236-2018 - AUTO POSTO ANILA EIRELI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2018, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto Anila Eireli – CNPJ nº. 08.112.780/0001-73. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S 10 – Valor R\$ 3,43. Data da Assinatura: 25/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Felipe Schuck, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E9118DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 187-2018 - VISALUZ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Visaluz Ltda - ME. CNPJ: 11.983.847/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência em 126 (cento e vinte e seis) dias, a partir de 08/10/2018; e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir de 15/11/2018. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:320F7D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 224-2018 - RAFAEL ZABOT

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Rafael Zabot Korlikoski – Me. CNPJ: 10.353.532/0001-66. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 6/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. II da Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 19/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Zabot Korlikoski, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:30119B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 356- 2018 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 356/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda- ME, CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88. Objeto: Alteração do fiscal e fiscal substituto do Contrato. Origem: Pregão Eletrônico nº 80/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fábio Gomes da Silva, pela empresa, Fabiano Popia, Gestor do Contrato, Michel Andreola, Fiscal da Contrato e Tatiane Damiano Fausto, Fiscal Substituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4EEF7C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 508-2017 - JAIR ANTONIO BALBINOT

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 508/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF nº 422.303.069-87, e RG: 12/R1.012.296 SESP-SC. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Residência para a Casa Lar. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 12 (doze) meses e reajuste de valores. Novo prazo: 17/11/2019. Novo Valor mensal R\$ 2.613,14 (dois mil seiscentos e treze reais e quatorze centavos), perfazendo um valor para os 12 meses de R\$ 31.357,68 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 14/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antônio Balbinot.